TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNC	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PVC.** Para a creche Mocinha Moura.	SERV	1	R$ 19.192,00	R$ 19.192,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.192,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa para aquisição do serviço de aplicação de PVC será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta. A medida visa atender, de forma imediata, à necessidade do PVC para garantir melhores condições de infraestrutura, segurança, organização e conforto aos estudantes e servidores.

2.2 A contratação do serviço de aplicação de PVC na creche é tecnicamente justificada pela necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança e conservação dos espaços utilizados por estudantes e servidores. A execução do serviço é essencial para melhorar a organização, a durabilidade e a funcionalidade do ambiente escolar, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas com maior segurança e conforto.

2.3 A medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme a legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

Assinado por 2 pessoas: AUZENITA MARIA DE SOUZA e RENATO DUARTE GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/48E5-93F0-AE15-869E e informe o código 48E5-93F0-AE15-869E

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. **O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de 07 dias, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.**

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.4.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**: A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.5.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será em parcela única, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito no:

Assinado por 2 pessoas: AUZENITA MARIA DE SOUZA e RENATO DUARTE GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/48E5-93F0-AE15-869E e informe o código 48E5-93F0-AE15-869E

Banco: BANCO DO BRASIL Ag: 721-8 C/c: 49051-2

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º §3º da Lei 8666/93.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{36}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2026 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	21000	21002	12-365	66	2.134

Assinado por 2 pessoas: AUZENITA MARIA DE SOUZA e RENATO DUARTE GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/48E5-93F0-AE15-869E e informe o código 48E5-93F0-AE15-869E

DESPESA	953 - 3.3.90.39.00	**FONTE DE RECURSO**	537 - MSC – 1.540.0000 – FUNDEB 30% (Despesas Diversas) – 1.540.1001

Belo Jardim- PE, em 04 de março de 2026

_____

Auzenita Maria de Souza
Secretária Executiva de Administração e Finanças

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência, considerando o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior ao limite legal vigente. Tendo em vista a urgência e a especificidade dos objetos, justifica-se a presente contratação para o serviço de aplicação de PVC. O fornecimento será realizado pela empresa EXPRESS - Forros de PVC, garantindo que todos os materiais estejam em conformidade com as especificações definidas, e observando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação, conforme previsto na legislação.

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia, visando melhorar as condições de acomodação, organização e conforto de estudantes e servidores da creche.

Belo Jardim- PE, em 04 de março de 2026

_____

Renato Duarte Gomes

Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia

Assinado por 2 pessoas: AUZENITA MARIA DE SOUZA e RENATO DUARTE GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/48E5-93F0-AE15-869E e informe o código 48E5-93F0-AE15-869E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48E5-93F0-AE15-869E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AUZENITA MARIA DE SOUZA (CPF 590.XXX.XXX-15) em 04/03/2026 10:21:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATO DUARTE GOMES (CPF 070.XXX.XXX-48) em 04/03/2026 11:47:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/48E5-93F0-AE15-869E